



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 3/2023 - DGRF/RIFB/IFBRASILIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO - ÁREA: GASTRONOMIA**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* Riacho Fundo, nomeado pela Portaria Nº 498, de 07 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 08 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação por tempo determinado de professor substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB).

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO**

**2.1.** Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Regime de Trabalho
Gastronomia	Diploma de curso superior em nível de Graduação Tecnológica/Bacharelado em Gastronomia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	01*	40 (quarenta) horas semanais

\*Não há reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência nem há reserva de 20% das vagas para negros e pardos devido ao quantitativo de vagas oferecido.

**2.1.2.** Os professores contratados por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-ão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderão cumprir a jornada de trabalho nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do Campus de lotação.

**2.2.** Das Atribuições: ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

**2.3.** Do Exercício: O professor substituto será contratado para ter exercício no Campus Riacho Fundo do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução nº 31/2019/CS-IFB.

**2.4.** Da Duração Prevista do Contrato: 06 (seis) meses, observando o disposto no item

2.4.3.

**2.4.1.** A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.

**2.4.2.** O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

**2.4.3.** O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimento da falta de professor efetivo, conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

**2.5.** Da Remuneração:

Titulação	Classe Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por titulação	Total
Graduação	D-I-01	R\$ 3.130,85	-----	R\$ 3.130,85
Especialização		R\$ 3.130,85	R\$ 469,63	R\$ 3.600,48
Mestrado		R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
Doutorado		R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

**2.5.1.** Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e ao Auxílio Pré-Escolar para dependentes até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.

**2.5.2.** Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

**3.1.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o candidato for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;

- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.
- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares a expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida;
- l) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

**3.2.** Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas das 17h00min, horário de Brasília, do dia 17/03/2023 até às 17h00min, horário de Brasília, do dia 23/03/2022, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo seletivo, em especial, será gratuita.

**4.1.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/u4Ge4BC3Dw8167HP6>, através de uma conta Google devidamente registrada.

**4.1.3.** No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário, bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 4.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.

**4.1.4** Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (vide quadro de pontuação anexo II).

**4.1.5.** O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.

**4.1.6.** O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato.

**4.1.7.** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

**4.1.8.** Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir.

**4.1.9** Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.

**4.2.** Da documentação exigida no ato da inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 4.1.2

**4.2.1.** a) Formulário de inscrição preenchido com os seguintes documentos digitalizados:

- a) Cópia digitalizada do documento de identidade (RG ou CNH);
- b) Cópia digitalizada do CPF ou do comprovante de situação cadastral no CPF emitido pela Receita Federal;
- c) Cópia digitalizada do título de eleitor e dos comprovantes da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral;
- d) Cópia digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- e) Cópia digitalizada do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC;
- f) Cópia digitalizada do diploma referente à maior titulação pretendida (Especialização, Mestrado ou Doutorado), quando houver, para Análise Curricular, de curso reconhecido pelo MEC;
- g) Cópia do currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br>).
- h) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, diplomas e certificados.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou presencialmente.

**4.4.** A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável de 24/03/2023, e será publicada no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

**4.5.** Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não apresentarem os documentos solicitados, conforme item 4.2.

**4.6.** A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.

**5.2.** O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

**5.3.** Da Análise Curricular:

**5.3.1.** Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos no anexo II.

**5.3.2.** A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme o anexo II.

**5.3.3.** A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove a experiência profissional.

**5.3.4.** Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.

**5.3.5.** Os documentos que comprovem experiência devem:

- a) ser expedidos no ano de realização do concurso para comprovar experiência cujo vínculo ainda não foi encerrado; ou
- b) possuir claramente a data de início e término, para comprovar experiência cujo vínculo já foi encerrado.

#### **5.4. Da Prova de Desempenho Didático:**

**5.4.1.** Serão convocados para a prova de desempenho didático somente os 12 (doze) candidatos com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate da última colocação, onde serão convocados todos os candidatos empatados na referida posição. Os candidatos que excederem esta classificação serão considerados eliminados do certame.

**5.4.2.** A Provas de Desempenho Didático ocorrerá no dia 31/03/2023 no IFB Campus Riacho Fundo.

**5.4.3.** A data e horário da prova serão publicados no sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), com as devidas instruções.

**5.4.4.** A Prova de Desempenho Didático ocorrerá em sala de aula do IFB Campus Riacho Fundo equipada com quadro branco.

**5.4.5.** O candidato deve se responsabilizar pelos materiais e/ou insumos necessários para realização da prova.

**5.4.6.** A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição, devendo o candidato entregar à banca examinadora o Plano de Aula.

**5.4.7.** O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no ANEXO III e contemplar: público-alvo (técnico subsequente ao ensino médio) identificação do tema; objetivo geral e objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; recursos; avaliação e bibliografia.

**5.4.8.** A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do candidato para o ensino, avaliando:

- a) capacidade de organização do trabalho pedagógico;
- b) capacidade de comunicação;
- c) domínio do conteúdo abordado.

**5.4.9.** O detalhamento e a distribuição dos pontos a serem avaliados serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO IV deste edital.

**5.4.10.** A nota da prova de desempenho didático será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com duas casas decimais.

**5.4.11.** O sorteio do tema para as provas de desempenho didático ocorrerá no dia 29/03/2023, às 14h, no IFB Campus Riacho Fundo.

**5.4.11.1.** A presença do candidato no sorteio não é obrigatória e o tema sorteado, dentre os constantes no ANEXO III, será publicado no site - [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) - no mesmo dia do sorteio.

**5.4.11.2.** Será sorteado apenas um tema comum a todos os candidatos, dentre os constantes no ANEXO III deste Edital.

**5.5. Da nota final:** a nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático.

**5.5.1.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos na prova de desempenho didático.

**5.6. Da classificação e dos critérios de desempate:** Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do idoso;

- b) Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- c) Tiver maior tempo de experiência docente na área de atuação deste Edital; e
- d) Tiver maior tempo de experiência na área de formação.

**5.7.** O Resultado Preliminar da seleção será divulgado na data provável de 03/04/2023 no sítio eletrônico do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Caberá recurso por parte do candidato em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue no dia útil seguinte à divulgação do resultado da etapa a que se refere o recurso.

**6.2.** Os recursos deverão:

a) Ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do Anexo V e protocolados na Secretaria Acadêmica do IFB Campus Riacho Fundo, conforme cronograma no ANEXO I.

b) Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) Estar de acordo com o prazo estabelecido para cada etapa.

**6.3.** A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), conforme cronograma no ANEXO I.

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**7.1.** A divulgação do resultado ocorrerá por meio do sítio eletrônico [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), na data provável de 10 de abril de 2023.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, para fins de formalização da contratação.

**8.2.** A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

**8.3.** Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

**8.4.** No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

**8.5.** No ato da contratação o candidato deverá:

a) Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

b) Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;

c) na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de

suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).

**8.6.** O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

**8.7.** O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.2.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados.

**9.3.** O candidato, quando convocado para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

**9.4.** O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo determinado no expediente de sua convocação, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.

**9.5.** Os contratados que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

**9.6.** O contratado será regido por regime jurídico específico, aplicando-se ao professor substituto contratado os seguintes dispositivos legais: - Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993. - Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**9.7.** O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado no sítio eletrônico do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br), improrrogáveis.

**9.8.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.

**9.9.** Fazem parte deste edital:

- a) ANEXO I – Cronograma;
- b) ANEXO II – Quadro de Pontuação
- c) ANEXO III – Temas a serem sorteados para a Prova de Desempenho
- d) ANEXO IV – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático
- e) ANEXO V - Formulário para Recurso da Processo Seletivo Simplificado

**Original Assinado**

**Gervásio Barbosa Soares Neto**

Diretor Geral do Campus Riacho Fundo



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	<b>17/03/2023</b>
Período de inscrição	<b>17/03/2023 a 23/03/2023</b>
Divulgação das inscrições deferidas e resultado da análise curricular	<b>24/03/2023</b>
Interposição de recursos das inscrições e do resultado da análise curricular	<b>27/03/2023</b>
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	<b>29/03/2023</b>
Sorteio do Tema da Prova de Desempenho Didático e divulgação dos horários de realização da Prova de Desempenho Didático	<b>29/03/2023</b>
Realização da Prova de Desempenho Didático	<b>31/03/2023</b>
Divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático e do Resultado Preliminar	<b>03/04/2023</b>
Interposição de recursos do resultado da Prova de Desempenho Didático	<b>05/04/2023</b>
Divulgação do resultado dos recursos da Prova de Desempenho Didático e do Resultado Final	<b>10/04/2023</b>

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) e no Diário Oficial da União, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

## ANEXO II

## QUADRO DE PONTUAÇÃO

Critérios avaliativos	Até 1 ano	Até 2 anos	Até 3 anos	Mais de 3 anos	Total do candidato:
Tempo de experiência na docência na área de formação	5 pontos	8 pontos	10 pontos	15 pontos	<b>A</b>
Tempo de experiência na docência, exceto na área de formação	3 pontos	5 pontos	8 pontos	10 pontos	<b>B</b>
Experiência profissional na área de formação, exceto docência	5 pontos	8 pontos	10 pontos	15 pontos	<b>C</b>
Titulação	Especialização	Mestrado	Doutorado	—	<b>D</b>
	3 pontos	7 pontos	10 pontos		
Total geral do candidato					<b>A+B+C+D</b>

### ANEXO III

#### TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA	TEMAS
GASTRONOMIA	<p><b>1- Gastronomia brasileira: cozinhas regionais (Região Norte).</b></p> <p><b>2- Sustentabilidade aplicada à gastronomia: uso integral dos alimentos e combate ao desperdício de alimentos.</b></p> <p><b>3- Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC): valorização de alimentos esquecidos na gastronomia contemporânea.</b></p> <p><b>4- Cultura e história da alimentação: ervas aromáticas e especiarias.</b></p> <p><b>5- Gastronomia social: o papel do(a) cozinheiro(a) no mundo contemporâneo.</b></p> <p><b>6- Técnicas de conservação de alimentos aplicadas aos ingredientes brasileiros.</b></p> <p><b>7- Gastronomia internacional: cozinhas da mesoamérica.</b></p> <p><b>8- Brigada de cozinha e utensílios da cozinha profissional.</b></p>

## ANEXO IV

## FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

EDITAL Nº \_\_\_/2023 - CRFI/IFB, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

Nome do Candidato:	
Área de atuação:	
Tema da aula:	
Data: ___/___/___	Horário marcado: _____ às _____ Início da aula: _____ Término da aula: _____

1. QUANTO AO PLANO DE AULA: (Pontuação máxima: 8 (oito) pontos)	PONTUAÇÃO
1.1. Está de acordo com o tema sorteado. (2,0)	
1.2. Os objetivos estão claros e formulados adequadamente. (2,0)	
1.3. Há coerência entre tema, objetivos, metodologia, recursos e avaliação. (2,0)	
1.4. Apresenta bibliografia e fontes adequadas. (2,0)	
2. QUANTO AO DESEMPENHO, O(A) CANDIDATO(A): (Pontuação máxima: 14 (catorze) pontos)	PONTUAÇÃO
2.1. Demonstra clareza na linguagem técnica. (2,0)	
2.2. Aplica metodologia coerente com o conteúdo. (2,0)	
2.3. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada. (2,0)	
2.4. Demonstra segurança no desenvolvimento da aula. (2,0)	
2.5. Desenvolve a aula de forma dinâmica. (2,0)	

2.6. Apresenta consistência argumentativa. (2,0)	
2.7. Desenvolve a aula de forma clara e organizada. (2,0)	
<b>3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO, O (A) CANDIDATO (A):(Pontuação máxima: 12 (doze) pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
3.1. Seleciona e desenvolve o conteúdo adequadamente ao público-alvo (técnico integrado ao ensino médio) (2,0)	
3.2. Demonstra domínio do conteúdo. (2,0)	
3.3. Apresenta exatidão na exposição dos conceitos e teorias. (2,0)	
3.4. Formula exemplos significativos e atualizados. (2,0)	
3.5. Usa terminologia técnica adequada. (2,0)	
3.6. Desenvolve o conteúdo em sequência lógica. (2,0)	
<b>4. QUANTO AO APROVEITAMENTO DO TEMPO, O(A) CANDIDATO(A): Pontuação máxima: 6 (seis) pontos</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
4.1. Desenvolve sua aula de forma adequada em relação ao tempo. (2,0)	
4.2. Aproveita o momento inicial e/ou final da aula para realizar uma síntese significativa. (2,0)	
4.3. Obedece ao tempo de aula estipulado no edital. (2,0)	
<b>5. QUANTO AOS RECURSOS DIDÁTICOS: Pontuação máxima: 4 (quatro) pontos</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
5.1. Estão adequados à proposta de trabalho e organizados adequadamente. (2,0)	
5.2. São utilizados corretamente no âmbito técnico. (2,0)	

TOTAL GERAL DO AVALIADOR (máximo 44 pontos)	
---	--

Assinatura da banca : \_\_\_\_\_

Assinatura da banca : \_\_\_\_\_

Assinatura da banca : \_\_\_\_\_





Documento assinado eletronicamente por:

- **Gervasio Barbosa Soares Neto, DIRETOR GERAL - CD2 - DGRF**, em 17/03/2023 11:20:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 447692

Código de Autenticação: ca77b64d88



Campus Riacho Fundo  
Av. Cedro, AE 15, QS 16, None, Riacho  
Fundo I, RIACHO FUNDO / DF, CEP  
71.825-600